

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Niterói, 121 – Centro – CEP 85929-000 – FONE/FAX (45) 3255-8000

SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2019

Súmula: Dispõe sobre a inscrição do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes, no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de São Pedro do Iguaçu- PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 104/95, de 19 de outubro de 1995, em reunião ordinária realizada no dia 23 de Maio de 2019, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Niterói, 121, Centro.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 06 de 19 de maio de 2011, a qual institui parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Niterói, 121 – Centro – CEP 85929-000 – FONE/FAX (45) 3255-8000

SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PR

CONSIDERANDO o requerimento, datado em 11 de Abril de 2019 e protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de pedido de inscrição neste Conselho do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes, juntamente com toda a documentação obrigatória, de acordo com a Resolução nº 06/2011 do CMAS;

CONSIDERANDO o relatório de visita institucional, apresentado na plenária do CMAS no dia 24 de Maio de 2019, pela Comissão de Cadastramento, Monitoramento e Fiscalização das Entidades de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a inscrição, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 23 de Maio de 2019.

Luzia Ingildo Bonjour dos Santos
Presidente do CMAS

PUBLICADO NO JORNAL DO OESTE

EDIÇÃO: 9988 PÁGINA: 27

DATA: 25 e 26/05/2019